

**EDITAL N.º 72 / 2021**

No cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré, dá-se nota que:

- A Câmara Municipal da Nazaré tem conhecimento do não uso da habitação, atribuída a Magda Piedade Fernandes de Sá, tomado de arrendamento a 1 de abril de 2016, desde março de 2020;
- A Câmara Municipal da Nazaré, realizou várias tentativas de contacto, pessoal e por carta, as quais se mostraram infrutíferas, por não se encontrar ninguém na residência;
- A primeira tentativa de contacto pessoal para notificação do procedimento com vista à resolução de contrato de arrendamento, decorreu no passado dia 30 de setembro pelas 12h10m;
- Nos termos do Regulamento supramencionado, o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, constitui renúncia ao contrato de arrendamento e determina a cessação do contrato.

Face ao exposto no presente aviso, informa-se que após o dia 30 de março de 2022, tem V. Exa. e os elementos do seu agregado familiar, 30 dias para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação livre de pessoas e bens.

Para mais, qualquer forma de ocupação sem título num fogo habitacional de arrendamento apoiado, propriedade desta Câmara Municipal, será alvo de procedimento legal.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré